



DECRETO Nº 7.568, DE 11 DE JUNHO 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
DE R\$ 248.891,21 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.359, DE
22 DE DEZEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade
com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.359, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de
Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$
248.891,21 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E
UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso
das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.359 de 22
dezembro de 2.023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
02.05.00	04.122.0007.2.019	/	3.3.90.93.00	Ficha nº 123	Fonte: 01 19.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02.09.02	08.244.0032.2.108	/	3.3.50.39.00	Ficha nº 386	Fonte: 05 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.10.01	10.122.0037.2.115	/	3.3.90.39.00	Ficha nº 415	Fonte: 01 14.742,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
02.13.00	15.452.0016.2.048	/	3.3.90.39.00	Ficha nº 723	Fonte: 01 44.750,93
02.13.00	15.452.0016.2.048	/	4.4.90.52.00	Ficha nº 725	Fonte: 01 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
02.15.00	27.812.0021.2.060	/	4.4.90.52.00	Ficha nº 787	Fonte: 01 6.898,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no
artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 98.891,21 (NOVENTA E OITO MIL,
OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) correrá à
conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no
orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
02.05.00	99.999.9999.9.999	/	9.9.99.99.00	Ficha nº 145	Fonte: 01 19.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

02.10.01	10.301.0038.2.125	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	464	Fonte:	01	3.959,79
02.10.01	10.302.0039.2.128	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	518	Fonte:	01	10.782,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
02.13.00	15.452.0016.2.048	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	720	Fonte:	01	9.000,00
02.13.00	15.452.0018.1.007	/	4.4.90.51.00	Ficha nº	741	Fonte:	01	48.750,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
02.15.00	27.812.0021.2.060	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	778	Fonte:	01	6.898,00

II- O valor parcial de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos Federal: SIGTV – INVESTIMENTO TEMPORARIO PARA FINS DE CUSTEIO – Emenda Parlamentar nº 350650820240002 destinado ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas famílias - APAE - Vinculo Detalhado 05.800.0079. Fonte 796.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, onze de junho de dois mil e vinte e quatro.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de junho de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais